PROJETO DE LEI Nº. 37/2022.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais/Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais/suplementares no valor de até **R$ 231.482,54** (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2022 – Lei nº. 2.711 de (20/12/2021), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.93.00	222	3.200,00	Ind. Restituições F M S	Exercício 2022
02.01.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.93.00	Nova FR02 CA 350.0000	9.200,00	Ind. Restituições F M S	Exercício 2022
02.01.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	Nova FR05 CA 301.0028	200.000,00	Mat. Consumo F M S	Exercício 2022
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.93.00	F-Nova FR-01 CA 110.0000	19.082,54	Ind. Restituições Adm Geral	Exercício 2022

Valor Total do Créditos Adicionais	**231.482,54**

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes do:

I -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), Recurso Estadual – Reforma e Ampliação Pátio Ambulâncias;

II -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais), Recurso Estadual – Custeio Mat. Consumo Medicamentos;

III -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a se verificar no presente exercício , nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de até **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), Repasse Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. De At. Primaria em Saúde, **Port. 3993**;

VI -) ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 19.082,54** (dezenove mil, oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.02.01.04.122.0007.2.007	3.3.90.39.00	55	19.082,54	Ots Serv Terc PJ Adm Geral	Exercicio 2022

Valor Total das Anulações	R$ 19.082,54

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025 e a Lei nº. 2.691 de 29/09/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2022**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do

artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal